



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,  
Centro

##### Telefone



77 3691-2174

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DA TP 001/2023
- ADJUDICAÇÃO DO PE003/2023-SRP

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DA TP 001/2023
- HOMOLOGAÇÃO DO PE003/2023-SRP

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0033/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO 083/2023
- EXTRATO DE CONTRATO 084/2023
- EXTRATO DE CONTRATO 085/2023
- EXTRATO DE CONTRATO 086/2023
- EXTRATO DE CONTRATO 087/2023: TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 088/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 089/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 090/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 091/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 092/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 093/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 094/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 095/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 096/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 097/2022



- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 098/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 099/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 100/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 101/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 102/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 103/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 105/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 106/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 107/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 108/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 109/2022
- TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 110/2022





## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei n.º 8.666/93, ante o Edital Tomada de preço N.º 001/2023 – **ADJUDICA** o objeto da licitação a **Construção de uma quadra poliesportiva no povoado do Assentamento das Marrecas, Zona Rural no Município de Malhada-Ba**; Obras/Serviços discriminados no Edital TP 001/2023, tendo como vencedor o Licitante: **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Na 18.972.352/0001-74.**

Valor do Objeto Adjudicado: **R\$ 331.505,53 (Trezentos e Trinta e um mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

Malhada, 07 de março de 2023.

**João Abdias Pires Neto**  
Presidente da C.P.L

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP**, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba.** E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedora as Licitantes:

**EDMAR CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ sob o nº 41.823.373/0001-40.**

LOTE 01: R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais).

LOTE 05: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

LOTE 07: R\$ 559.000,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil reais).

LOTE 08: R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).

LOTE 09: R\$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais).

**EDMILSON SANTOS-EPP**

**CNPJ sob o nº 40.527.590/0001-20.**

LOTE 02: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

LOTE 03: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

LOTE 10: R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

**L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA**

**CNPJ sob o nº 02.048.521/0001-44.**

LOTE 04: R\$ 134.847,05 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

**EDUARDO BATSITA CRUZ-ME**

**CNPJ sob o nº 12.328.172/0001-78.**

LOTE 06: R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

Malhada-BA, 03 de março de 2023.

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
*Pregoeiro*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **Homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preço nº. 001/2023**.

Objeto: **Construção de uma quadra poliesportiva no povoado do Assentamento das Marrecas, Zona Rural no Município de Malhada-Ba.**

Licitante Vencedor:

**TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF sob N.º 18.972.352/0001-74**

Valor Homologado: **R\$ 331.505,53 (Trezentos e Trinta e um mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada, 07 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
**Prefeito Municipal**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

### TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023-SRP

A Secretaria Municipal de Administração.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2023-SRP**, a fim de que o mesmo seja homologado. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuro contrato:

#### **EDMAR CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ sob o nº 41.823.373/0001-40.**

LOTE 01: R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais).

LOTE 05: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

LOTE 07: R\$ 559.000,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil reais).

LOTE 08: R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).

LOTE 09: R\$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais).

#### **EDMILSON SANTOS-EPP**

**CNPJ sob o nº 40.527.590/0001-20.**

LOTE 02: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

LOTE 03: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

LOTE 10: R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

#### **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA**

**CNPJ sob o nº 02.048.521/0001-44.**

LOTE 04: R\$ 134.847,05 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

#### **EDUARDO BATSITA CRUZ-ME**

**CNPJ sob o nº 12.328.172/0001-78.**

LOTE 06: R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

**Prefeitura Municipal de Malhada – Bahia, 03 de março de 2023.**

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
**Prefeito Municipal de Malhada**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP

Processo Administrativo nº079/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 033/2023

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em 03/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **EDMAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 41.823.373/0001-40, com sede à Rua Prefeito Geraldo Pedro, Snº, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Edmar Ferreira Dos Santos, inscrito com RG:943344638 SSP-BA, e CPF: 038.535.715-06**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 003/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 1.397.000,00 (Um milhão trezentos e noventa e sete mil reais)**, para os Lotes I,V, VII, VIII e IX conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 003/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura e do Desporto, Saúde, Assistência Social, Agricultura e meio ambiente e Infraestrutura.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 03 de março de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história.*

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 03 de Março de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

**Contratante**

---

**EDMAR CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ sob o nº 41.823.373/0001-40**

**Contratada**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

LOTE 01 – FERRAMENTAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL	UND	MILLA	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
2	ALICATE BICO MEIA CANA	UND	MILLA	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
3	ALICATE DE PRESSÃO	UND	MILLA	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
4	ALICATE DE CORTE	UND	TRAMONTINA	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
5	ARCO DE SERRA	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
6	BETONEIRA 400 L COM MOTOR TRIFÁSICO 2 CV	UND	MENEGOTE	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
7	BROCA PARA CONCRETO N°10 mm	UND	IRWIN	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
8	BROCA PARA CONCRETO N°6 mm	UND	IRWIN	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
9	BROCA PARA CONCRETO N°8 mm	UND	IRWIN	250	R\$ 10,20	R\$ 2.550,00
10	BROCA PARA MADEIRA N°4 MM	UND	IRWIN	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
11	BROCA PARA MADEIRA N°6 MM	UND	IRWIN	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
12	BROCA PARA MADEIRA N°8 MM	UND	IRWIN	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
13	BROCA PARA MADEIRA N° 10 MM	UND	IRWIN	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
14	BROCA PARA FERRO N°4 mm	UND	IRWIN	250	R\$ 7,40	R\$ 1.850,00
15	BROCA PARA FERRO N°5 mm	UND	IRWIN	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
16	BROCA PARA FERRO N°6 mm	UND	IRWIN	250	R\$ 7,10	R\$ 1.775,00
17	CARRO DE MÃO AÇO C/ PNEU E CAM 3,25 60 lts	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
18	CAVADEIRA ART. DE FERRO C/ CABO)	UND	TRAMONTINA	75	R\$ 55,80	R\$ 4.185,00
19	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	THOMPSON	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
20	CHAVE FENDA 1/8X6	UND	THOMPSON	25	R\$ 4,10	R\$ 102,50
21	CHAVE FENDA 3/16X6	UND	THOMPSON	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
22	CHAVE FENDA 5/16X6	UND	GEDOREI	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50
23	CHAVE FENDA PHILIPS 1/4X6	UND	MAYLE	25	R\$ 6,90	R\$ 172,50
24	CHAVE FENDA PHILIPS 1/8X4	UND	THOMPSON	25	R\$ 3,10	R\$ 77,50
25	CHAVE FENDA PHILIPS 3/16X6	UND	THOMPSON	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
26	CHAVE FENDA PHILIPS 5/16X6	UND	THOMPSON	25	R\$ 9,30	R\$ 232,50
27	CHAVE FENDA PHILIPS 3/8X10	UND	THOMPSON	25	R\$ 11,90	R\$ 297,50
28	CHAVE GRIFO 12	UND	FOX LUX	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00
29	CHAVE GRIFO 14	UND	FOX LUX	25	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
30	CHAVE FENDA TESTE 1/8X3	UND	BESTER	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
31	COLHER PEDREIRO N° 8	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
32	CORTADOR DE CERÂMICA 50 CM	UND	CORTAG	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
33	CAVADOR C/ CABO	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
34	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2"	UND	STARRET	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
35	DESEMPENADEIRA – MADEIRA	UND	MOMFORT	25	R\$ 24,80	R\$ 620,00
36	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE	UND	CORTAG	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
37	ENXADAO LARGO 2,5 LL	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 44,30	R\$ 4.430,00
38	ENXADA LARGA 2.5 LL	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

39	ESPÁTULA PINTURA Nº 08	UND	PACETA	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
40	ESPÁTULA PINTURA Nº 10	UND	PACETA	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
41	ESQUADRO C/ ESCALA 30CM	UND	THOMPSON	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
42	ESCADA ALUMINIO 12 DEGRAUS	UND	MOR	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
43	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	BOTAFOGO	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
44	FACÃO 16	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
45	FACÃO 18	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
46	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
47	FORMAO ½	UND	MOMFORT	25	R\$ 14,80	R\$ 370,00
48	FORMÃO ¾	UND	MOMFORT	25	R\$ 15,80	R\$ 395,00
49	FURADEIRA PROFISSIONAL 3/8	UND	BLACK	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
50	GALINHOTA REFORÇADA 70L	UND	TRAMONTINA	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
51	LAMINA DE ROCADEIRA	UND	NAKASHI	75	R\$ 33,00	R\$ 2.475,00
52	LIMA ENXADA Nº 08	UND	KF	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
53	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UND	UNIFIO	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
54	LÁPIS CARPINTEIRO	UND	THOMPSON	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
55	LEBANCA DE FERRO	UND	THOMPSON	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
56	MACHADO C/ CABO 3LBS	UND	COROA	25	R\$ 92,00	R\$ 2.300,00
57	MARRETA 5 KG C/ CABO	UND	MINASUL	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
58	MARRETA DE 2 KG C/ CABO	UND	MINASUL	25	R\$ 62,00	R\$ 1.550,00
59	MARTELO DE AÇO - 23 – MÉDIO	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
60	MASCARA DE PROTEÇÃO (POEIRA)	UND	CARBO GRAFIT	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
61	NÍVEL MADEIRA	UND	MOMFORT	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
62	PÁ QUADRADA C/ CABO N 3	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
63	PÁ DE BICO C/ CABO Nº 03	UND	MATISA	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
64	PICARETA PÁ E PONTA C/ CABO	UND	TRAMONTINA	125	R\$ 85,00	R\$ 10.625,00
65	PONTEIRO FERRO 30 CM	UND	MAKITA	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
66	PULVERIZADOR COSTAL 20 L	UND	JACTO	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
67	ROÇADEIRA GASOLINA 25CC	UND	JACTO	5	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
68	RÉGUA DE ALUMINIO 2 METROS	UND	GARRA	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
69	SERRA MÁRMORE 220 w	UND	BLACK	25	R\$ 270,00	R\$ 6.750,00
70	TALHADEIRA DE FERRO 25 CM	UND	MTX	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
71	TRENA 50 METROS FIBRA	UND	LUKFIN	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
72	TRENA 5 METROS	UND	LUKFIN	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
73	TESOURA PARA JARDINEIRO 14"	UND	TRAMONTINA	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
74	TESOURA PODA PEQUENA	UND	FAMASTIL	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
75	TORQUES ARMADOR 14"	UND	CORNETA	75	R\$ 75,00	R\$ 5.625,00
TOTAL						<b>R\$ 172.000,00</b>

**LOTE 05 - PARTE ELETRICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOCAL COMUND	UND	FOX LUX	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

2	CAIXA DE LUZ 2X4 COMUND	UND	METASUL	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
3	CAIXA DE LUZ 4X4	UND	METASUL	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
4	CAIXA DE PADRAO MONOFASICO	UND	TAF	250	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
5	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	UND	TIGRE	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
6	FILTRO DE LINHA	UND	MEGATRON	300	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
7	CANALETA P/ FIO 2,10 M DUPLA	UND	RADIAL	750	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
8	CONDUITE ¾ COMUND RL 50 MT	RL	TRAMONTINA	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
9	CABO FLEXIVEL 06 mm x 100M	RL	SIL	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
10	CABO FLEXIVEL 04 mm x 100M	RL	SIL	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
11	CABO FLEXÍVEL 2,5 mm x 100M	RL	SIL	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
12	CABO FLEXIVEL 1,5 mm x 100M	RL	SIL	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
13	CABO FLEXIVEL PARALELO 1,5 mm x 100M	RL	SIL	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
14	CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5 mm x 100M	RL	SIL	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
15	CHUVEIRO ELÉTRICO 3T	UND	LORENZETE	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
16	DISJUNDTOR TRIP. 50	UND	TRAMONTINA	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
17	DISJUNDTOR TRIP. 40	UND	TRAMONTINA	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
18	DISJUNDTOR UNDIP. 15	UND	SOPRANO	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
19	DISJUNDTOR UNDIP. 20	UND	SOPRANO	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
20	DISJUNDTOR UNDIP. 40	UND	SOPRANO	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
21	DISJUNDTOR UNDIP. 25	UND	SOPRANO	25	R\$ 7,10	R\$ 177,50
22	EXTENÇÃO 05 MT	UND	MEGATRON	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
23	EXTENÇÃO 10 MT	UND	MEGATRON	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
24	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS	UND	SCOTCH	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
25	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	FOXLUX	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
26	HASTE ATERRAMENTO 2,40MT	UND	WONDER	375	R\$ 32,00	R\$ 12.000,00
27	HASTE METAL P/ CHUVEIRO	UND	ASTRA	500	R\$ 22,15	R\$ 11.075,00
28	INTERRUPTOR SIMPLES 1 APAG	UND	TRAMONTINA	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
29	INTERRUPTOR SIMPLES 2 APAG	UND	TRAMONTINA	2500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
30	INTERRUPTOR SIMPLES 3 APAG	UND	TRAMONTINA	2500	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
31	INTERRUPTOR SIMPLES 1T / 1 APAG	UND	RADIAL	2500	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00
32	LUVA CONDUITE ¾	UND	FORTLEV	625	R\$ 0,80	R\$ 500,00
33	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 w P LUNDINARIA	UND	AVANT	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
34	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 w P/LUNDINARIA	UND	EMPLALUX	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
35	LÂMPADA ENCADESCENTE 60 w	UND	BRASFORT	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
36	LAMPADA ELETRONICA TIPO U - 15 W	UND	GALAXY	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
37	LAMPADA ELETRONICA TIPO U - 20 W	UND	GALAXY	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
38	LAMPADA ELETRONICA TIPO U - 25 W	UND	GALAXY	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
39	LAMPADA ELETRONICA TIPO U - 30 W	UND	GALAXY	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
40	LAMPADA ELETRONICA TIPO U - 45 W	UND	GALAXY	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
41	LUNDINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	INTELBRAS	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
42	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO	UND	PADRAO FORT	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

43	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO	UND	PADRAO FORT	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
44	PINO MACHO 2P+T 10 A	UND	TRAMONTINA	625	R\$ 3,50	R\$ 2.187,50
45	PINO MACHO 2P+T 20 A	UND	TRAMONTINA	625	R\$ 4,00	R\$ 2.500,00
46	PINO FEMEA 2P+T 10 A	UND	TRAMONTINA	625	R\$ 2,30	R\$ 1.437,50
47	PINO FEMEA 2P+T 20 A	UND	TRAMONTINA	625	R\$ 3,20	R\$ 2.000,00
48	PINO FEMEA 10 A COMUND	UND	TRAMONTINA	625	R\$ 2,50	R\$ 1.562,50
49	PINO MACHO 10 A COMUND	UND	RADIAL	625	R\$ 32,00	R\$ 20.000,00
50	PINO 3 SAIDAS – TE	UND	RADIAL	1250	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00
51	QUADRO P/ 06 DISJUNDTORES	UND	ILUMI	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
52	QUADRO P/ 03 DISJUNDTORES	UND	ILUMI	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
53	QUADRO P/ 01 DISJUNDTOR	UND	ILUMI	250	R\$ 8,10	R\$ 2.025,00
54	QUADRO P/ 12 DISJUNDTORES	UND	ILUMI	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
55	PASSA FIO – 15 MTS	UND	TRAMONTINA	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
56	TOMADA DUPLA	UND	ILUMI	625	R\$ 4,80	R\$ 3.000,00
57	TOMADA EMBUTIR 10ª	UND	ILUMI	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
58	TOMADA PARA TELEFONE C/ ADAP	UND	ILUMI	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
59	PLAFON E27 - PORCELANA	UND	ILUMI	1250	R\$ 2,50	R\$ 3.125,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 260.000,00</b>

LOTE 07 – CIMENTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CIMENTO 50 KG CP IV	SC	NACIONAL	10000	R\$ 46,00	R\$ 460.000,00
2	CIMENTO BRANCO	SC	VOTORAN	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
3	CIMENTO CP II 50KG	UND	NACIONAL	2000	R\$ 46,00	R\$ 92.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 559.000,00</b>

LOTE 08 – BLOCO CERÂMICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BLOCO CERAMICA 9x19x24CM 8 FUROS	UND	VELHOCHICO	200.000	R\$ 0,61	R\$ 122.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 122.000,00</b>

LOTE 09 – MATERIAIS DIVERSOS I (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BARRA DE FERRO 4.2 MM VERGA 12M	BR	GERDAL	700	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
2	BARRA DE FERRO 10 MM VERGA 12M	BR	GERDAL	700	R\$ 38,00	R\$ 26.600,00
3	BARRA DE FERRO 8,0 MM VERGA 12M	BR	GERDAL	700	R\$ 36,00	R\$ 25.200,00
4	BARRA DE FERRO 5.0 MM VERGA 12M	BR	GERDAL	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
5	BARRA DE FERRO 6,3 MM VERGA 12M	BR	GERDAL	700	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

6	BARRA DE FERRO 12,50 MM VERGA 12M	BR	GERDAL	700	R\$ 79,00	R\$ 55.300,00
7	CAL HIDRATADA C/15 KG	SC	OBREMAX	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
8	CAL PARA PINTURA REFINADO 5KG	SC	HIDRACOR	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
9	CANALETA CIMENTO 19x14X39	MT	LEROY	600	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
10	CANALETA CIMENTO 19x9X39	UND	LEROY	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
11	COMPENSADO 10 mm	UND	RIBEIRO	150	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
12	COMPENSADO 15 mm	UND	RIBEIRO	150	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00
13	MADEIRA METRO SIMPLES	MT	GUAJARA	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
14	MADEIRITE OSB 09 MM TAPUNDE	UND	RIBEIRO	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
15	MANILHA 1.20X0.60	UND	LEROY	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
16	RIPA MASSARANDUBA	MT	MASSARANDUBA	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00
17	RIPÃO MASSARANDUBA	MT	MASSARANDUBA	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
18	TÁBUA PINHO E = 30 CM C = 3,00 M	UND	RIBEIRO	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
19	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 (4 mm)	UND	BRASILITE	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
20	TELHA AMIANTO 1.83X1.1 (5 mm)	UND	BRASILITE	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
21	TELHA CERAMICA 40 CM	UND	ALVES	20000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
22	TELHA DE ZINCO GALVANIZADA COMPRIMENTO 6 METROS, ESPESSURA: 0,43MM E 0,50MM LARGURA: 1,03M (COBRE 0,98CM) 5 BICAS MATERIAL: GALVANIZADO	UND	ALUZINCO	100	R\$ 222,00	R\$ 22.200,00
23	TIJOLINHO MACIÇO - BARRO	UND	LEROY	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 284.000,00</b>

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP**

Processo Administrativo nº079/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 034/2023

**O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em **03/03/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **EDMILSON SANTOS-EPP, CNPJ sob o nº 40.527.590/0001-20, com sede à Praça Principal, Snº, Povoado do Julião, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Edmilson Santos, inscrito com RG:338505595 SSP-BA, e CPF: 395.203.155-00**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 003/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 793.000,00 (Setecentos e noventa e três mil reais)**, para os Lotes II,III e X conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 003/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura e do Desporto, Saúde, Assistência Social, Agricultura e meio ambiente e Infraestrutura.

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 03 de março de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 03 de Março de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

**Contratante**

---

**EDMILSON SANTOS-EPP**

**CNPJ sob o nº 40.527.590/0001-20**

**Contratada**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

**LOTE 02 - EPI'S (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOTA COURO SEGURANCA	UND	CARTON	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
2	BOTA COURO SOLA PNEU	PAR	CARTON	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO SOLA AMARELA	PAR	CARTON	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
4	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OBRAS	PAR	DELTA PLUS	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
5	EPI - CONJUNDTO PARA P APLICACAO DE INSETICIDAS	PAR	GARRA	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
6	LUVA LATEX REFORCADA COLORIDA	PAR	MUCAMBO	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
7	LUVA LATEX REFORCADA PRETA	PAR	MUCAMBO	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
8	LUVA LIMPEZA GRANDE (ANTEBRACO)	PAR	MUCAMBO	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
9	LUVA VAQUETA	UND	GARI LUVA	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
10	OCULOS DE SEGURANCA FUNDE	UND	CARBOGRAFITE	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
11	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UND	CARBOGRAFITE	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 33.000,00</b>

**LOTE 03 - MATERIAL PARA ACABAMENTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO – COMUND	UND	HERC	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
2	ARGAMASSA (PACOTE COM 20 KG)	UND	PETRICOLA	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
3	REJUNDTTE (PACOTE 1 KG)	UND	PETRICOLA	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
4	BISNAGA AMARELA (CORANTE PARA TINTA ACRILICA) CORES	UND	GLOBO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
5	CONJUNDTO VASO + CAIXA DE ACOPLAR	UND	LOGASA	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
6	FITA ZEBRADA PTO/AMA – RL 200MT	RL	WORKER	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
7	FITA CREP 25X40	UND	NORTON	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
8	FORRO PVC BRANCO	M²	FORTLEVE	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
9	LAVATÓRIO E COLUNDA BRANCO COMUND	UND	LOGASA	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
10	LÍQUIDO BRILHO 3600 ML	UND	HIDRACOR	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
11	LIXA MASSA 80 PACOTE C/50 UND	PÇ	NORTON	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
12	LIXA MASSA 120 PACOTE C/50 UND	PÇ	NORTON	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
13	LIXA MASSA 220 PACOTE C/50 UND	PÇ	NORTON	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
14	LIXA MASSA 100 PACOTE C/50 UND	PÇ	NORTON	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história  
PC WORKER

15	LIXA FERRO 100 PACOTE C/50 UND	PC	WORKER	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
16	LIXA DAGUA 100 PACOTE C/50 UND	PÇ	HIDRACOR	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
17	MASSA CORRIDA LATA ACRILICA 18L	UND	HIDRACOR	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
18	MASSA CORRIDA LATA PVA 18L	UND	HIDRACOR	125	R\$ 70,00	R\$ 8.750,00
19	MASSA CORRIDA (PACOTE 15 kg)	SC	HIDRACOR	450	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
20	PISO CERAMICA CLASSE A – PI5	M²	LEF	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
21	PIA DE FIBRA 1,20 x 0,50 CM	UND	RORALIT	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
22	ROLO DE LÃ CARNEIRO COM CABO 23CM	UND	CONDOR	125	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
23	ROLO DE LÃ CARNEIRO 09 CM	UND	CONDOR	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
24	ROLO ESPUNDA P/ PINTURA 23 cm	UND	CONDOR	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
25	ROLO ESPUNDA 09 CM	UND	CONDOR	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
26	ROLO DE ESPUNDA 05 CM	UND	CONDOR	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
27	SOLVENTE AGUARRAS 900 ML	UND	ANJO	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
28	SOLVENTE THINER 1L	LT	ANJO	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
29	SELADORA DE MADEIRA 3600 ml	GL	HIDRACOR	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
30	SELADORA DE MASSA 18 L	GL	HIDRACOR	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
31	TANQUE FIBRA 1,20 X 0,60	UND	DEORALITA	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
32	TINTA ESM. SINT. 3.6 L	GL	GLASURIT	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
33	TINTA ACRILICA GALÃO 3,600 L	GL	EUCALEX	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
34	TINTA ACRILICA LATA 18 L	GL	GLASURIT	600	R\$ 128,25	R\$ 76.950,00
35	TINTA P/ PISO LATA 18 L	GL	EUCALEX	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
36	TRINCHA 1.1/2	UND	CONDOR	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
37	TRINCHA ½	UND	CONDOR	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
38	TRINCHA 3"	UND	CONDOR	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
39	VERNIZ 3.6 L	GL	SUVINIL	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
40	PIGMENTO EM PÓ 500 GR	CX	XADREZ	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
41	MICTÓRIO BRANCO	UND	INCEPA	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
42	VASO BRANCO COMUND	UND	LOGASA	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
43	ZARCÃO 3,6 L	UND	SOLVITEX	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 220.000,00</b>

**LOTE 10 – MATERIAIS DIVERSOS II (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
------	--------------------------------	-----	-------	-----	---------	----------

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história  
UNDEK BOND

1	ARALDITE 24G	UND	TEKBOND	35	R\$ 9,95	R\$ 348,25
2	ARAME FARPADO 160 mm 500 METROS	RL	BELGO	75	R\$ 380,00	R\$ 28.500,00
3	ARAME GALVANIZADO 12 mm	KG	BELGO	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
4	ARAME GALVANIZADO 14 mm	KG	BELGO	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
5	ARAME GALVANIZADO 16 mm	KG	BELGO	375	R\$ 24,00	R\$ 9.000,00
6	ARAME GALVANIZADO 22 mm	KG	BELGO	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
7	ARAME PARA CERCA ELETRICA 500M	RL	BELGO	75	R\$ 390,00	R\$ 29.250,00
8	ARAME OVALADO RL 500M	RL	BELGO	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
9	ARAME RECONZIDO 18 MM TRANÇADO	KG	BELGO	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
10	BALDE PLÁSTICO 12 LTS	UND	PLASTUBOS	375	R\$ 19,00	R\$ 7.125,00
11	BASCULANTE 40x40	UND	ESQUADROMIL	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
12	BASCULANTE 50x50	UND	ESQUADROMIL	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
13	BASCULANTE 80x80	UND	ESQUADROMIL	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
14	BOMBA SUBMERSA	UND	SAPEKA	25	R\$ 426,25	R\$ 10.656,25
15	CADEADO 20 mm	UND	STAM	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
16	CADEADO 25 mm	UND	STAM	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
17	CADEADO 30 mm	UND	STAM	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
18	CADEADO 35 mm	UND	STAM	200	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
19	CADEADO 40 mm	UND	STAM	200	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
20	CADEADO 45 mm	UND	STAM	75	R\$ 41,50	R\$ 3.112,50
21	CADEADO 50 mm	UND	STAM	75	R\$ 48,50	R\$ 3.637,50
22	CAIXONETE PORTA 80X210 – MADEIRA	UND	RIBEIRO	75	R\$ 184,25	R\$ 13.818,75
23	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	AJAX	375	R\$ 24,50	R\$ 9.187,50
24	COLA SAPATEIRO 200G	UND	BRASCOLA	15	R\$ 17,50	R\$ 262,50
25	COLA SILICONE 280G	UND	TEKBOND	75	R\$ 22,50	R\$ 1.687,50
26	CORDA TRA.PET 08 mm	KG	TROPICAL	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
27	CORDA TRA.PET 10 mm	KG	TROPICAL	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
28	DOBRADIÇA COMUND Nº 3	PR	SILVANA	375	R\$ 4,50	R\$ 1.687,50
29	DOBRADIÇA COMUND Nº 4	PR	SILVANA	375	R\$ 5,50	R\$ 2.062,50
30	DUREPOX 100 GRS	UND	LOCTITE	75	R\$ 13,50	R\$ 1.012,50
31	FECHADURA COMUND ALAVANCA INOX INTERNA	UND	SILVANA	375	R\$ 72,50	R\$ 27.187,50
32	FECHADURA COMUND WC	UND	SILVANA	200	R\$ 69,50	R\$ 13.900,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





# Malhada

PREFEITURA  
Construindo uma nova história

33	FECHADURA TACO GOLF EXTERNA	UND	SILVANA	75	R\$ 60,50	R\$ 4.537,50
34	FECHADURA COMUND ALAVANCA INOX EXTERNA	UND	SILVANA	75	R\$ 82,50	R\$ 6.187,50
35	FERROLHO TRINCO CHATO	UND	SILVANA	75	R\$ 10,50	R\$ 787,50
36	FERROLHO TRINCO REDONDO 3	UND	SILVANA	75	R\$ 11,50	R\$ 862,50
37	FERROLHO TRINCO REDONDO 5	UND	SILVANA	75	R\$ 14,50	R\$ 1.087,50
38	FILTRO DE BARRO GRANDE	UND	PREMIUM	50	R\$ 134,75	R\$ 6.737,50
39	GRAMPO CERCA GALV 1/9	KG	BELGO	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
40	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO - 18 l	UNDI	VEDACIT	35	R\$ 475,75	R\$ 16.651,25
41	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO - 3,6l	UNDI	VEDACIT	75	R\$ 162,25	R\$ 12.168,75
42	INSETICIDA P/ CUPIM - 900ML	LT	JIMO	75	R\$ 42,50	R\$ 3.187,50
43	INSETICIDA P/ JARDIM	LT	BARRAGE	35	R\$ 31,50	R\$ 1.102,50
44	JANELA VIDRO ESQUADRIAS ALUNDINIO 1MX1M	UND	ESQUADROMIL	35	R\$ 426,25	R\$ 14.918,75
45	JANELA VIDRO ESQUADRIAS ALUNDINIO 0,80MX0,80M	UND	ESQUADROMIL	35	R\$ 268,95	R\$ 9.413,25
46	LONA PRETA 1X8	MT	LONAX	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
47	LUVA DE RASPA CURTA	PR	MUCAMBO	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
48	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/8X1.5	MT	HIDAFREX	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
49	MANGUEIRA JARDIM 15 MTS	UND	HIDAFREX	50	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
50	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1"	MT	HIDAFREX	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
51	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1/2	MT	ORAYCO	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
52	MANGUEIRA PRETA POLIET. 3/4	MT	BOMBRIL	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
53	MANTA LIQUIDA BASE ASFALTO 18L	UNDI	CISER	25	R\$ 32,50	R\$ 812,50
54	PALHA DE AÇO DIVERSOS	UND	CISER	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
55	PARAFUSO COM BUCHA 10	UND	CISER	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
56	PARAFUSO COM BUCHA 5	UND	CISER	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
57	PARAFUSO COM BUCHA 6	UND	CISER	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
58	PARAFUSO COM BUCHA 8	UND	CISER	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
59	PARAFUSO FIXAÇÃO SANITARIO (PAR)	UND	CISER	375	R\$ 9,50	R\$ 3.562,50
60	PARAFUSO GRANDE P/ CANCELA	UND	CISER	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
61	PARAFUSO P/ TELHA FENDA 5/16X110	UND	CISER	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
62	PENEIRA ARO 55 ARROZ E FEIJÃO E CAFÉ (ARO PLASTICO)	UND	SÃO JORGE	150	R\$ 60,50	R\$ 9.075,00
63	PORTA ALMOFADA 210X70	UND	FOTLEVE	30	R\$ 156,75	R\$ 4.702,50

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

64	PORTA ALMOFADA 210X80	UND	DUDA	30	R\$ 189,75	R\$ 5.692,50
65	PORTA CADEADO 2,5 GALVANIZADO	UND	SILVANA	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
66	PORTA CADEADO 3,5 GALVANIZADO	UND	SILVANA	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
67	PREGO 10x10	KG	BELGO	75	R\$ 30,50	R\$ 2.287,50
68	PREGO 15X15	KG	BELGO	200	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
69	PREGO 17X21	KG	BELGO	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
70	PREGO 18X27	KG	BELGO	225	R\$ 21,50	R\$ 4.837,50
71	PREGO 19X39	KG	BELGO	225	R\$ 31,50	R\$ 7.087,50
72	PREGO 22X48	KG	BELGO	150	R\$ 33,50	R\$ 5.025,00
73	PREGO P/ ETERNIT GALVANIZADO 500G	UND	BELGO	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
74	REGADOR 10 LITROS	UND	METASUL	15	R\$ 41,50	R\$ 622,50
75	REGISTRO GAS C/ MANGUEIRA 0,80 CM	UND	ALINCA	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
76	RODA P/ CARRINHO DE MÃO	UND	METALOSA	20	R\$ 75,50	R\$ 1.510,00
77	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	THOMPSON	250	R\$ 40,57	R\$ 10.142,50
78	CAMERA P/ CARRINHO DE MÃO	UND	BELGO	250	R\$ 28,50	R\$ 7.125,00
79	SUPORTE P/ PAREDE TV E DVD	UND	BRUBALAR	5	R\$ 158,95	R\$ 794,75
80	TELA VIVEIRO AÇO 1,20 M	RL	AÇO CEARENSE	120	R\$ 332,75	R\$ 39.930,00
81	VASSOURAO GARI CABO PLASTICO	UND	MAX FERRAMENTA	270	R\$ 39,50	R\$ 10.665,00
82	ZINCO DIVERSOS MT	MT	CIVIT	250	R\$ 40,50	R\$ 10.125,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 540.000,00</b>

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP

Processo Administrativo nº079/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 035/2023

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em 03/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 02.048.521/0001-44, com sede à Avenida Drº Sandoval Moraes, Nº132, Bairro Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Alberto Cesar Paixão da Silva, inscrito com RG:0204720800 SSP-BA, e CPF: 282.396.795-87, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 003/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 134.847,05 (Trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)**, para o Lote IV, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 003/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura e do Desporto, Saúde, Assistência Social, Agricultura e meio ambiente e Infraestrutura.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 03 de março de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**Malhada**

PREFEITURA

*Construindo uma nova história.*

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 03 de Março de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

**Contratante**

---

**L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA**

**CNPJ sob o nº 02.048.521/0001-44**

**Contratada**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

LOTE 4 - HIDRÁULICA						
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR FLSOLD CX.DAGUA 50MM	UN	75	FORTLEV	R\$ 7,73	R\$ 579,75
2	ADAPTADOR PVC 25 mm (ÁGUA)	UN	250	FORTLEV	R\$ 0,21	R\$ 52,50
3	ADAPTADOR PVC 50 mm (ÁGUA)	UN	200	FORTLEV	R\$ 0,97	R\$ 194,00
4	ABRAÇADEIRA ½	UN	125	MONTEC	R\$ 0,12	R\$ 15,00
5	ABRAÇADEIRA ¾	UN	125	MONTEC	R\$ 0,18	R\$ 22,50
6	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	UN	250	MUNDIAL	R\$ 3,03	R\$ 757,50
7	ADAPTADOR PVC 20 mm (ÁGUA) 20X1/2	UN	250	FORTLEV	R\$ 0,21	R\$ 52,50
8	ADAPTADOR SOLD CX.DAGUA 20 mm	UN	125	FORTLEV	R\$ 3,79	R\$ 473,75
9	ADESIVO COLA PVC 850G	UN	75	POLYTUBOS	R\$ 22,73	R\$ 1.704,75
10	ADESIVO COLA PVC 175G	UN	125	POLYTUBOS	R\$ 4,24	R\$ 530,00
11	ADESIVO COLA PVC 17G	UN	125	POLYTUBOS	R\$ 0,55	R\$ 68,75
12	APLICADOR P/ SILICONE (tipo pistola)	UN	25	WORKER	R\$ 8,18	R\$ 204,50
13	CAIXA DE DESCARGA 9/6L sobrepor	UN	250	GRANPLAST	R\$ 13,94	R\$ 3.485,00
14	CANO ESG 100 mm	UN	25	FORTLEV	R\$ 30,91	R\$ 772,75
15	CANO ESG 50 mm	UN	250	FORTLEV	R\$ 21,30	R\$ 5.325,00
16	CANO ESG 150 mm	BR	250	FORTLEV	R\$ 93,93	R\$ 23.482,50
17	CANO ESG 75 mm	BR	150	FORTLEV	R\$ 29,69	R\$ 4.453,50
18	CANO ÁGUA 60 mm – PVC	BR	250	FORTLEV	R\$ 51,81	R\$ 12.952,50
19	CANO ÁGUA 32 mm – PVC	BR	500	FORTLEV	R\$ 17,82	R\$ 8.910,00
20	CANO ÁGUA 25 mm – PVC	BR	375	FORTLEV	R\$ 8,18	R\$ 3.067,50
21	CANO ÁGUA 20 mm – PVC	BR	750	FORTLEV	R\$ 7,27	R\$ 5.452,50
22	CANO ÁGUA 40 mm – PVC	BR	125	FORTLEV	R\$ 27,27	R\$ 3.408,75
23	CANO ÁGUA 50 mm – PVC	BR	100	FORTLEV	R\$ 34,24	R\$ 3.424,00
24	CAIXA DÁGUA PVC 500 L	UN	50	FORTLEV	R\$ 86,36	R\$ 4.318,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





# Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

25	CAIXA DÁGUA PVC 1000 L	UN	50	FORTLEV	R\$ 119,69	R\$ 5.984,50
26	CAIXA DÁGUA PVC 2000 L	UN	25	FORTLEV	R\$ 299,97	R\$ 7.499,25
27	CAIXA DÁGUA PVC 5.000 L	UN	10	FORTLEV	R\$ 999,90	R\$ 9.999,00
28	CAIXA DE GORDURA GRANDE	UM	20	FORTLEV	R\$ 115,14	R\$ 2.302,80
29	CAIXA SIFONA 100x100x50	UM	75	KRONA	R\$ 6,06	R\$ 454,50
30	CANO P/ CAIXA DESCARGA	UN	125	AMANCO	R\$ 7,88	R\$ 985,00
31	FITA VEDA ROSCA 18X25	UN	125	TIGRE	R\$ 2,73	R\$ 341,25
32	JOELHO ESG 100 MM	UN	500	PLASTUBOS	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
33	JOELHO ESG 50 MM	UN	250	PLASTUBOS	R\$ 1,06	R\$ 265,00
34	JOELHO ESG 40	UN	250	PLASTUBOS	R\$ 0,61	R\$ 152,50
35	JOELHO PVC ÁGUA 60	UN	125	PLASTUBOS	R\$ 7,27	R\$ 908,75
36	JOELHO PVC ÁGUA 50	UN	200	PLASTUBOS	R\$ 1,79	R\$ 358,00
37	JOELHO PVC ÁGUA 32	UN	200	PLASTUBOS	R\$ 0,74	R\$ 148,00
38	JOELHO PVC ÁGUA 25	UN	500	PLASTUBOS	R\$ 0,30	R\$ 150,00
39	JOELHO PVC ÁGUA 20	UN	625	PLASTUBOS	R\$ 0,24	R\$ 150,00
40	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM	UN	25	PLASTUBOS	R\$ 2,18	R\$ 54,50
41	JOELHO ESG 90° 100X50	UN	100	PLASTUBOS	R\$ 7,88	R\$ 788,00
42	JUNÇÃO ESG 40 MM	UN	25	PLASTUBOS	R\$ 3,64	R\$ 91,00
43	JUNÇÃO ESG 100 MM	UN	75	PLASTUBOS	R\$ 7,58	R\$ 568,50
44	JUNÇÃO ESG 50 MM	UN	25	PLASTUBOS	R\$ 5,76	R\$ 144,00
45	JOELHO 90 ROSCA LATÃO 20X1/2	UN	125	PLASTUBOS	R\$ 2,06	R\$ 257,50
46	JOELHO 90 ROSCA LATRÃO 25X1/2	UN	125	PLASTUBOS	R\$ 1,97	R\$ 246,25
47	JOELHO C/ ROSCA BRANCO 20	UN	250	PLASTUBOS	R\$ 1,97	R\$ 492,50
48	JOELHO C/ ROSCA BRANCO 25	UN	250	PLASTUBOS	R\$ 2,06	R\$ 515,00
49	KIT REP. P/VALV.HIDRA	UN	50	CENSI	R\$ 22,73	R\$ 1.136,50
50	LUVA ESGOTO 100	UN	250	FORTLEV	R\$ 2,36	R\$ 590,00
51	LUVA ESGOTO 40	UN	200	FORTLEV	R\$ 0,45	R\$ 90,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





# Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

52	LUVA ESGOTO 50	UN	200	FORTLEV	R\$	1,36	R\$	272,00
53	LUVA ROSC LATÃO 20X1/2	UN	75	FORTLEV	R\$	1,24	R\$	93,00
54	LUVA ROSC 3/4X1/2	UN	75	FORTLEV	R\$	1,42	R\$	106,50
55	REGISTRO GAVETA 50 MM	UN	25	POLY	R\$	43,94	R\$	1.098,50
56	REGISTRO GAVETA 20 MM	UN	50	POLY	R\$	15,76	R\$	788,00
57	REGISTRO GAVETA 25 MM	UN	50	POLY	R\$	19,70	R\$	985,00
58	RALO SINFONADO COMUM 100X40	UN	125	ASTRA	R\$	3,64	R\$	455,00
59	REGISTRO ESF. SOLD 50 mm S/ ROSCA	UN	50	VIQUA	R\$	10,91	R\$	545,50
60	REGISTRO ESF. SOLD 25 mm S/ ROSCA	UN	50	VIQUA	R\$	5,45	R\$	272,50
61	REGISTRO ESF. SOLD 20 mm S/ ROSCA	UN	50	VIQUA	R\$	4,55	R\$	227,50
62	REGISTRO ESF. METAL 25 mm	UN	50	GLOBO	R\$	12,12	R\$	606,00
63	REGISTRO ESF. METAL 20 mm	UN	50	GLOBO	R\$	11,51	R\$	575,50
64	REDUÇÃO ESG 100X50	UN	75	FORTLEV	R\$	2,27	R\$	170,25
65	REDUÇÃO ESG 100X75	UN	75	FORTLEV	R\$	3,00	R\$	225,00
66	SIFAO DUPLO AJUSTAVEL	UM	75	ASTRA	R\$	7,88	R\$	591,00
67	SIFÃO AUTO AJUSTÁVEL	UN	125	ASTRA	R\$	4,24	R\$	530,00
68	TE SOLDAVEL 50	UN	125	FORTLEV	R\$	3,82	R\$	477,50
69	TE SOLDAVEL 25	UN	250	FORTLEV	R\$	0,36	R\$	90,00
70	TE SOLDAVEL 20	UN	250	FORTLEV	R\$	0,30	R\$	75,00
71	TE SOLDAVEL 32	UN	125	FORTLEV	R\$	1,21	R\$	151,25
72	TE ESGOTO 50	UN	50	FORTLEV	R\$	2,70	R\$	135,00
73	TE ESGOTO 40	UN	125	FORTLEV	R\$	1,21	R\$	151,25
74	TE ESGOTO 100X50	UN	100	FORTLEV	R\$	3,51	R\$	351,00
75	TE ESGOTO 100	UN	100	FORTLEV	R\$	3,42	R\$	342,00
76	TORNEIRA P/ JARDIM	UN	250	HERC	R\$	1,52	R\$	380,00
77	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX	UN	75	LG	R\$	25,45	R\$	1.908,75
78	TORNEIRA P/ PIA ( INOX)	UN	125	LG	R\$	25,45	R\$	3.181,25

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

79	BOIA ½ CAIXA DAGUA	UN	100	FORTLEV	R\$	4,73	R\$	473,00
					<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 134.847,05</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO (R\$ CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)</b>								

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP**  
Processo Administrativo nº079/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 036/2023

**O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em **03/03/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **EDUARDO BATSITA CRUZ-ME, CNPJ sob o nº 12.328.172/0001-78, com sede à Rua José de Castro, Snº, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Eduardo Batista Cruz, inscrito com RG:0786767200 SSP-BA, e CPF: 895.003.855-20**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 003/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)**, para o Lote VI, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 003/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura e do Desporto, Saúde, Assistência Social, Agricultura e meio ambiente e Infraestrutura.

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 03 de março de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 03 de Março de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

**Contratante**

---

**EDUARDO BATSITA CRUZ-ME**

**CNPJ sob o nº 12.328.172/0001-78**

**Contratada**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

LOTE 06 – MATERIAIS GROSSO (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AREIA ACABAMENTO	Tonelada	AREAL LP	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
2	AREIA GROSSA	Tonelada	MARCA PRÓPRIA	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
3	BRITA Nº1	Tonelada	AMORIN	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
4	BRITA ZERO	Tonelada	AMORIN	500	R\$ 106,00	R\$ 53.000,00
<b>TOTAL: (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)</b>						<b>R\$ 142.000,00</b>

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO:** EDMAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 41.823.373/0001-40, com sede à Rua Prefeito Geraldo Pedro, Snº, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Edmar Ferreira Dos Santos, inscrito com RG:943344638 SSP-BA, e CPF: 038.535.715-06.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. PE003/2023-SRP.

**FUDAMENTO LEGAL:** Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** De 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>AÇÃO</b>	1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	1.004 -CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS ESPORTIVAS 1.008 -CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTES 2.012- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.230 -MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>AÇÃO</b>	1.010- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 1.127 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS 1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS 2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>AÇÃO</b>	1.239 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS 2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>AÇÃO</b>	1.072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 1.073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

	2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.320 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDEMIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE</b>	<b>02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>AÇÃO</b>	1.056 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.129 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 03 de março de 2023.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO:** EDMILSON SANTOS-EPP, CNPJ sob o nº 40.527.590/0001-20, com sede à Praça Principal, Snº, Povoado do Julião, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Edmilson Santos, inscrito com RG:338505595 SSP-BA, e CPF: 395.203.155-00.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. PE003/2023-SRP.

**FUDAMENTO LEGAL:** Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** De 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>AÇÃO</b>	1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	1.004 -CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS ESPORTIVAS 1.008 -CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTES 2.012- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.230 -MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>AÇÃO</b>	1.010- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 1.127 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS 1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS 2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>AÇÃO</b>	1.239 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS 2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>AÇÃO</b>	1.072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 1.073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174  
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

	2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.320 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDEMIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE</b>	<b>02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>AÇÃO</b>	1.056 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.129 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 03 de março de 2023.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO:** L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 02.048.521/0001-44, com sede à Avenida Drº Sandoval Moraes, Nº132, Bairro Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Alberto Cesar Paixão da Silva, inscrito com RG:0204720800 SSP-BA, e CPF: 282.396.795-87.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. PE003/2023-SRP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**VIGÊNCIA:** De 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>AÇÃO</b>	1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	1.004 -CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS ESPORTIVAS 1.008 -CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTES 2.012- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.230 -MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>AÇÃO</b>	1.010- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 1.127 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS 1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS 2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>AÇÃO</b>	1.239 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS 2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
----------------	---

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

<b>AÇÃO</b>	1.072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 1.073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.320 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDEMIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE</b>	<b>02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>AÇÃO</b>	1.056 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.129 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 03 de março de 2023.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO:** EDUARDO BATSITA CRUZ-ME, CNPJ sob o nº 12.328.172/0001-78, com sede à Rua José de Castro, Snº, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Eduardo Batista Cruz, inscrito com RG:0786767200 SSP-BA, e CPF: 895.003.855-20.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. PE003/2023-SRP.

**FUDAMENTO LEGAL:** Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** De 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>AÇÃO</b>	1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	1.004 -CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS ESPORTIVAS 1.008 -CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTES 2.012- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.230 -MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>AÇÃO</b>	1.010- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 1.127 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS 1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS 2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>AÇÃO</b>	1.239 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS 2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
----------------	---

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

<b>AÇÃO</b>	1.072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 1.073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.320 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDEMIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE</b>	<b>02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>AÇÃO</b>	1.056 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.129 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 03 de março de 2023.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**  
**CNPJ: 14.105.217/0001-70**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 087/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.417/0001-70.

**CONTRATADO:** TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Abelardo Veloso, N.º 497, Centro, Amargosa — Bahia, CEP 45.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob Na 18.972.352/0001-74, representada neste ato pelo seu titular o Sr.º. Roberto Sales da Silva sócio administrador, portador da cédula de identidade N.º 980834732 SSP-BA, CPF N.º 974.903.935-15.

**OBJETO:** Construção de uma quadra poliesportiva no povoado do Assentamento das Marrecas, Zona Rural no Município de Malhada-Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇO n.º. TP001/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, § 1, da Lei n.º 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 331.505,53 (Trezentos e Trinta e um mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** De 07 de março de 2023 a 07 de setembro de 2023.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>1.008 - CONST. E/OU AMPL. DE QUADRAS POLIES. GINASIO, ESTADIOS E PÇAS DE ESPORTES</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES</b>

Malhada - Bahia, 07 de março de 2023.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





### 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 088/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS 10835031543.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS 10835031543, CNPJ sob o nº 45.439.960/0001-90, com sede no Povoado do Pau Darco, Nº 183, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 088/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

#### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





#### IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

#### V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

#### VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS 10835031543**

**CNPJ sob o nº 45.439.960/0001-90**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





### 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 089/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS 10835031543.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **TIAGO MAGALHÃES DOS SANTOS 04978392535, CNPJ sob o n.º 45.439.640/0001-30, com sede no Povoado do Pau Darco, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 089/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

#### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**TIAGO MAGALHÃES DOS SANTOS 04978392535**

**CNPJ sob o nº 45.439.640/0001-30**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 090/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 090/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA CLAUDIO CORDEIRO DOS SANTOS 31662777817.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **CLAUDIO CORDEIRO DOS SANTOS 31662777817, CNPJ sob o nº 45.451.179/0001-31, com sede no Povoado do Pau Darco, Nº 9994, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 090/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO CORDEIRO DOS SANTOS 3166277817**

**CNPJ sob o nº 45.451.179/0001-31**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 091/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA JUNIO NERIS MOREIRA 02637467550.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **JUNIO NERIS MOREIRA 02637467550, CNPJ sob o n.º 45.448.922/0001-02, com sede no Povoado do Pau Darco, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 091/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**JUNIO NERIS MOREIRA 02637467550**

**CNPJ sob o nº 45.448.922/0001-02**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 092/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA ERICA DE JESUS SOUZA 06826842521.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **ERICA DE JESUS SOUZA 06826842521, CNPJ sob o n.º 45.453.410/0001-26, com sede na Rua Grande, Povoado da Parateca, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 092/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**ERICA DE JESUS SOUZA 06826842521**

**CNPJ sob o nº 45.453.410/0001-26**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 093/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA LUCIANO ALMEIDA DOS SANTOS 05056970506.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **LUCIANO ALMEIDA DOS SANTOS 05056970506, CNPJ sob o nº 45.450.506/0001-30, com sede no Povoado da Parateca, N.º315, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 093/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





#### IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

#### V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

#### VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO ALMEIDA DOS SANTOS 05056970506**

**CNPJ sob o nº 45.450.506/0001-30**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 094/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA TAINARA GUEDES DA SILVA 08793262558.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **TAINARA GUEDES DA SILVA 08793262558, CNPJ sob o nº 45.485.486/0001-33, com sede a Rua Otávio Mangabeira, Nº 81, Bairro Centro, 46.430-000, Gaunambi-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 094/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





#### IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

#### V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

#### VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**TAINARA GUEDES DA SILVA 08793262558**

**CNPJ sob o nº 45.485.486/0001-33**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 095/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA EDILSON PEREIRA DA SILVA 25247885805.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **EDILSON PEREIRA DA SILVA 25247885805, CNPJ sob o nº 45.449.532/0001-49, com sede na Rua Grande, Povoado da Parateca, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 095/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**EDILSON PEREIRA DA SILVA 25247885805**

**CNPJ sob o nº 45.449.532/0001-49**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 096/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA NETO 94703850559.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA NETO 94703850559, CNPJ sob o n.º 45.415.461/0001-63, com sede no Assentamento Marrecas, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 096/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA NETO 94703850559**

**CNPJ sob o nº 45.415.461/0001-63**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 097/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA SEBASTIÃO PAES COSTA 00857259512, CNPJ sob o nº 45.396.411/0001-86.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **SEBASTIÃO PAES COSTA 00857259512, CNPJ sob o nº 45.396.411/0001-86, com sede na Rua Pedro Calmon, Snº, Distrito do Julião, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 097/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:**

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**ELEMENTO**

3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessivos dos insumos ao longo do ano de 2022.

**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO PAES COSTA 00857259512**

**CNPJ sob o nº 45.396.411/0001-86**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
 NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 098/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA FAGNER CAMILO COSTA DA SILVA 09956058580.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **FAGNER CAMILO COSTA DA SILVA 09956058580, CNPJ sob o nº 45.450.532/0001-69, com sede no Povoado do Fundão, Nº 48, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 098/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





#### IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

#### V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

#### VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**FAGNER CAMILO COSTA DA SILVA 09956058580**

**CNPJ sob o nº 45.450.532/0001-69**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 099/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA REINALDO SANTANA DE BRITO 05872581521.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **REINALDO SANTANA DE BRITO 05872581521, CNPJ sob o nº 45.471.303/0001-20, com sede no Povoado do Riachão, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 099/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





#### IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

#### V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

#### VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**REINALDO SANTANA DE BRITO 05872581521**

**CNPJ sob o nº 45.471.303/0001-20**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 100/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA EUJACIO VIEIRA DE ALMEIDA 73600504568.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **EUJACIO VIEIRA DE ALMEIDA 73600504568, CNPJ sob o n.º 45.485.892/0001-04, com sede no Povoado do Riachão, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 100/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscientos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**EUJACIO VIEIRA DE ALMEIDA 73600504568**

**CNPJ sob o nº 45.485.892/0001-04**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA AGUINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA 98013017591.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **AGUINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA 98013017591, CNPJ sob o nº 45.485.720/0001-22, com sede no Povoado do Riachão, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 101/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





#### IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

#### V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

#### VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

\_\_\_\_\_  
AGUINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA 98013017591

CNPJ sob o nº 45.485.720/0001-22

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 102/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA ZAQUEU OLIVEIRA DA SILVA 00686397592.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **ZAQUEU OLIVEIRA DA SILVA 00686397592, CNPJ sob o nº 45.484.403/0001-91, com sede no Povoado do Riachão, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 102/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**ZAQUEU OLIVEIRA DA SILVA 00686397592**

**CNPJ sob o nº 45.484.403/0001-91**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 103/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA WANDERSON DE JESUS SILVA 86074905592.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **WANDERSON DE JESUS SILVA 86074905592, CNPJ sob o n.º 45.417.339/0001-26, com sede no Povoado Assentamento Vale do Iuiu, Nº 55, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 103/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





#### IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

#### V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

#### VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**WANDERSON DE JESUS SILVA 8607490592**

**CNPJ sob o nº 45.417.339/0001-26**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 105/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA FRANCISCO RODRIGUES MEDEIRO 10332394611.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **FRANCISCO RODRIGUES MEDEIRO 10332394611, CNPJ sob o nº 45.492.324/0001-22, com sede no Povoado do Riachão, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 105/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





#### IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

#### V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

#### VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO RODRIGUES MEDEIRO 10332394611**

**CNPJ sob o nº 45.492.324/0001-22**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 106/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA EDIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 87226766515.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **EDIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 87226766515, CNPJ sob o nº 13.756.406/0001-40, com sede na Rua Pedro Calmon, Nº245, Distrito do Julião, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 106/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





#### IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

#### V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

#### VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**EDIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 87226766515**

**CNPJ sob o nº 13.756.406/0001-40**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 107/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA ARA DA SILVA NOGEUIRA 08725703552.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **ARA DA SILVA NOGEUIRA 08725703552, CNPJ sob o n.º 45.394.706/0001-13, com sede na Rua Pedro Calmon, N.º 245, Distrito do Julião, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 107/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

---

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

---

**ARA DA SILVA NOGUEIRA 08725703552**

**CNPJ sob o nº 45.394.706/0001-13**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA RUY DOMINGUES BARBOSA 13712101520.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **RUY DOMINGUES BARBOSA 13712101520, CNPJ sob o n.º 45.394.513/0001-62, com sede na Rua Principal, Snº, Distrito do Julião, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 108/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**RUY DOMINGUES BARBOSA 13712101520**

**CNPJ sob o nº 45.394.513/0001-62**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





### 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 109/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA ROBERTO MACHADO DA SILVA, CNPJ sob o nº 29.103.985/0001-62.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **ROBERTO MACHADO DA SILVA, CNPJ sob o nº 29.103.985/0001-62, com sede na Rua Joana Angélica, N.º 69, Bairro Centro, 46.445-000, Carinhanha-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 109/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

#### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





#### IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022.

#### V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

#### VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO MACHADO DA SILVA**  
**CNPJ sob o nº 29.103.985/0001-62**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 110/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA DACIO BITTENCOURT OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 21.953.480/0001-85.**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **DACIO BITTENCOURT OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.953.480/0001-85, com sede empresarial a Rua São Francisco, Nº52, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Dacio Bittencourt Oliveira, inscrito com RG:09.884.520-90 SSP-BA, e CPF: 040.145.725-79, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 110/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 06/03/2023 a 06/04/2023.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

### III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**ELEMENTO**

3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessivos dos insumos ao longo do ano de 2022.

**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**DACIO BITTENCOURT OLIVEIRA**

**CNPJ sob o nº 21.953.480/0001-85**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CD64-4201-2227-A862-7A7E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD64-4201-2227-A862-7A7E



### Hash do Documento

a2efd01bbc824e70e2686f2d79c822a55abe3551d6e9a0069dc0843a4c9e0813

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/03/2023 16:33 UTC-03:00